



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROPPGI nº 06/2026 de 09 de março de 2026**SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO NA UFCSA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação - PROPPGI, Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEXT e da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas - PROGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, em observância às Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e suas respectivas alterações, e em conformidade com este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de professor visitante, nacional ou estrangeiro, para atuar e apoiar as atividades da Pós-Graduação *stricto e lato sensu*, cursos de Bacharelado, bem como Programas e Projetos de Extensão, a fim de contribuir em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação na graduação e pós-graduação e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 A contratação prevista neste edital tem por objetivo fortalecer e consolidar ensino, pesquisa e extensão da UFCSA.
2.2 Os objetivos específicos a serem alcançados com esta contratação estão descritos no Anexo I do edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1 O processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de um (1) professor visitante na área e subárea que seguem:

Área	Requisito(s) específico(s)	Vaga
Fonoaudiologia	Profissional fonoaudiólogo, com título de Doutor e experiência em ensino, pesquisa e extensão na área de linguagem infantil.	01

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Levando em consideração as nomeações realizadas nos Editais anteriores (Edital 01/2024/PROPPG/PROGESP; Edital 02/2024/PROPPG/PROGESP; e Edital 03/2024/PROPPG/PROGESP); Edital 04/2025/PROPPGI/PROGESP; Edital PROPPGI/PROGESP nº 05/2025 ; a nomeação referente ao processo seletivo do presente Edital terá como base o critério de alternância e proporcionalidade, ou seja, a relação entre o número de vagas do Edital (02 vagas) e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e aos candidatos com deficiência, de acordo com a ordem e os critérios constantes e estabelecidos na Resolução CONSUN UFCSA nº 107, de 03 de novembro de 2022, conforme descrito abaixo:

- 13ª nomeado: PAPPs

Cargo	Total de vagas	AC	PAPPs	PCDs
Professor Visitante	1	0	1	0

4.2 Durante a vigência do presente Edital, em caso de futuras contratações oriundas de novas vagas, observar-se-á a ordem disposta no subitem 4.1.

4.3 Em caso de inexistência de candidatos inscritos por cotas, as nomeações referentes a esse Edital serão realizadas para a ampla concorrência.

4.4 O candidato habilitado à vaga reservada a pessoa com deficiência (PCD) será classificado em lista única, com registro específico, conforme os critérios especificados no subitem 4.1.

4.5 O candidato classificado na lista de reserva de vaga PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que aquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

4.6 Caso o candidato aprovado em vaga reservada venha a desistir da vaga após o término dos certames, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.7 Em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN UFCSA nº107, de 03 de novembro de 2022, o candidato classificado na lista de reserva de vaga PAPP ou PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que aquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

4.8 No caso de reserva de vagas, caso haja candidatos inscritos como PAPP ou PCD com aprovação de notas em uma mesma seleção/concurso/ área, os mesmos serão elencados no Resultado Final por ordem prioritária de notas, levando em consideração a nota mais alta.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 A remuneração obedecerá a categoria e regime, conforme tabela a seguir:

Categoria	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (Doutorado)	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Pleno	40h	R\$ 6.731,27	R\$ 5.805,71	R\$ 12.536,98	R\$ 200,00

5.2 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores.

5.3 Os valores constantes no subitem 5.1 podem sofrer alterações no caso de reajuste durante a vigência deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será executado de forma presencial e as suas inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSA, conforme cronograma do item 13.

6.1.1 Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao candidato quando da finalização do peticionamento eletrônico no sistema (realizado depois da juntada do último documento) que acarretará na assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao dia limite para as inscrições previsto no cronograma, não serão aceitos, o que acarretará na não homologação da inscrição do candidato. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até a data limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada. O candidato que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 72 (setenta e duas horas) antes de findar o prazo de inscrições por meio do link <https://ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/sei/aceso-ao-sei-usuarios-externos> com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

6.1.2 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail para confirmação de cadastro, no qual constarão as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail da confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI-UFCSA, que deverá ser acionada por meio do e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.1.3 Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.4 Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login por meio do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição por meio de peticionamento com abertura de processo denominado: "Processo de Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante". Aberto o processo, o candidato deverá preencher o "Formulário nº 553 - Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante", e anexar via sistema, em formato PDF, **TODOS** os documentos constantes no subitem 6.2.

6.1.5 Dúvidas referentes ao processo eletrônico de inscrição devem ser enviadas para o e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição em formulário eletrônico;
- b) cópia do curriculum vitae do(a) candidato(a), sendo exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq para candidato(a)s brasileiro(a)s, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica-tecnológica ou técnico-profissional para fins de pontuação;
- c) comprovação de cadastro na plataforma ORCID;
- d) cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);
- e) cópia do CPF (se nacional);
- f) cópia do diploma de Doutorado com data de emissão igual ou superior a 2 anos para visitante pleno até a data limite da inscrição obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira.
- g) plano Individual de trabalho do(a) candidato(a), destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no âmbito dos requisitos específicos da vaga descritos no Anexo I, de modo que descreva as ações nas áreas do ensino, pesquisa e extensão da UFCSA;
- h) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: GRU e Pag Tesouro - Subhome — Tesouro Nacional (www.gov.br) que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

I - Unidade Gestora: 154032;

II - Gestão: 15270;

III - Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;

IV - Código de Recolhimento: 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público;

V- Número de Referência: preencher com o número do CPF do Candidato;

VI - Competência: mês e ano no formato mm/aa;

VII - Vencimento: preencher com a data de vencimento;

VIII - CPF: preencher com o CPF do Candidato;

IX - Valor Principal: preencher com o valor da inscrição; e

X- Valor Total: preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

h.1.) Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo "Selecione uma opção de geração", escolher a opção "Baixar PDF" e, depois, deverá clicar em "Emitir GRU".

i) Declaração de licença maternidade/ adotante do período de março de 2022 a março de 2026, conforme Anexo VIII do Edital.

6.3 Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.4 O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente Edital para a inscrição, juntar documento após a data limite para o final do prazo da inscrição, bem como não entregar documento autenticado – quando obrigatório – ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

6.5 A relação preliminar de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional no dia 06 de abril de 2026.

6.6 Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio do "Processo interposição de recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público". Os recursos contra a não homologação de inscrições deverão ser apresentados nos prazos estipulados no cronograma desse edital. Documentos de recurso juntados após o período referido não serão aceitos. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem 6.6 e fora da data fixada no cronograma constante neste Edital não serão aceitos.

6.7 A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional de acordo com o disposto no cronograma do edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, ou seja, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: "O portador de visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

7.1.1 Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever nos concursos aqui dispostos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso público para o qual se inscreverem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.3 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, por meio do preenchimento do "Formulário nº 553 - Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante" e do Anexo II do Edital, autodeclarando-se como Pessoa com Deficiência, cabendo, também, a descrição caso haja necessidade especial para a realização da seleção.

7.3.1 Para a comprovação da condição de deficiência declarada, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em PDF, documento digitalizado legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, para a comprovação da condição da deficiência declarada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observando o modelo constante no Anexo III deste edital.

7.3.2 O documento relacionado no subitem 7.3.1. deverá ser assinado pelo responsável pela sua emissão, e deve ser devidamente identificado e juntado com os demais documentos no momento da inscrição no concurso.

7.3.3 Para fins de comprovação da deficiência declarada, não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no 7.3.1 e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste Edital.

7.4 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

7.4.1 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 7.4, que desistir de se inscrever por cotas para PCDs, ou que não tiver a sua inscrição homologada como PCD, mas tiver atendido a todos os requisitos deste Edital, será inscrito no concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 7 deste Edital.

7.5 O candidato que se declarar PCD e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu e concorrerá concomitantemente, à reserva e às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5.1 A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página eletrônica institucional da Universidade, conforme cronograma previsto neste Edital.

7.6 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência quando:

- a) não for preenchido devidamente o Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais constante dentro do formulário de inscrição;
- b) não for juntada, quando da inscrição, via SEI-UFCSPA, a documentação solicitada no subitem 7.3.1 desse Edital;
- c) não forem observados a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- d) a documentação comprobatória da deficiência for apresentada e juntada ao processo de inscrição com o nome ilegível do candidato, impossibilitando a sua identificação.

7.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos no item 8 deste Edital.

7.8 Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato inscrito como PCD desistir de concorrer à reserva de vagas para a qual se inscreveu, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas. Em caso de desistência da inscrição por cotas de PCDs, aplicar-se-á a o disposto no subitem 7.4.1.

7.8.1 Documento anexado ao processo depois de finalizado o período de inscrição não será aceito e o candidato figurará em lista específica de homologação de inscrições e também em lista geral de homologação.

7.9 O candidato que se declarar como PCD, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PCD, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PCD.

7.10 Depois de finalizadas todas as seleções deste instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de que trata o subitem 7.9, será publicada, no prazo especificado no cronograma, Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados neste Edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação. A lista única contemplará o Resultado Final dos certames.

7.10.1 Os candidatos aprovados como PCDs, quando convocados para a investidura do cargo para o qual se inscreveram, submeter-se-ão à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, para aferir sua condição como PCD, conforme legislação específica ou ato que vier a substituí-la.

7.10.2 No momento da nomeação, o candidato inscrito e aprovado como PCD, será chamado e encaminhado para a realização da Avaliação Biopsicossocial, que, juntamente com a comprovação de sua condição como PCD, será pré-requisito para a contratação.

7.11 A Avaliação Biopsicossocial apurará a categoria e o grau da deficiência do candidato, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorre, tendo por finalidade verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

7.11.1 O não comparecimento à convocação de que trata o subitem 7.10.1 acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.11.2 O candidato deverá comparecer para a Avaliação Biopsicossocial junto à Equipe Multiprofissional munido de laudo técnico, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

7.11.3 Não serão aceitos laudos técnicos com prazo maior que 12 meses.

7.11.4 O candidato que não tiver a sua condição como PCD comprovada pela Equipe Multiprofissional poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Avaliação Biopsicossocial, por meio de abertura do "Processo interposição recurso/impugnação", constante no SEI-UFCSPA.

7.12 A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse Edital.

7.13 O candidato convocado e que não seja qualificado como PCD pela Equipe Multiprofissional, seguirá concorrendo pela ampla concorrência e/ou como PAPP (Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas), caso aprovado e classificado nessa condição de acordo com a sua colocação na lista geral.

7.14 Na situação descrita no subitem 7.13, novo candidato inscrito e aprovado como PCD será convocado para procedimento de Avaliação Biopsicossocial relacionado à vaga reservada para essa finalidade.

7.15 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos nessa condição para os concursos deste Edital.

7.16 A observância do total de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de vigência do presente Edital. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

8.1 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas (PAPP), quando da inscrição dos concursos constantes nesse Edital, é assegurado o direito de 20% (vinte por cento) do total das vagas aqui dispostas, nos termos da Lei nº 12.990/14.

8.2 São considerados candidatos negros aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 Para efeito dos concursos públicos aqui constantes, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

8.4 Para concorrer na condição de candidato negro, este deverá, no momento de sua inscrição, preencher o "Formulário nº 553 - Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante", e realizar a autodeclaração Étnico Racial, constante no Anexo IV deste Edital.

8.5 A Autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para os concursos públicos deste Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

8.6 O candidato que, no ato da inscrição, não marcar e preencher a Autodeclaração perderá a prerrogativa de concorrer como PAPP.

8.7 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 8.5.1 ou que não tiver a sua inscrição homologada como PAPP, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 8.2 deste edital, permanecerá inscrito neste concurso sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo, com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas com deficiência, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 7 deste Edital.

8.8 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu.

8.9 O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa preta ou parda concorrerá às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso, cumpra também os requisitos exigidos no ponto 7 deste Edital, poderá concorrer como pessoa com deficiência.

8.9.1 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de pessoa preta ou parda que não preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item 8.4 deste Edital no momento da inscrição.

8.9.2 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

8.9.3 A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse Edital.

8.10 Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas.

8.11 O candidato que se autodeclarar como pessoa preta ou parda, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PAPP, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PAPP.

8.12 O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos nessa condição, caso não tenha sido eliminado do concurso por ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial falsa, em procedimento administrativo de heteroidentificação da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, o candidato será eliminado do certame ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos do § 1º do Art. 11 da Portaria nº 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME.

8.13.1 Somente os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as), autodeclarados(as) negros(as), serão convocados para serem verificados(as) em procedimento de heteroidentificação, conforme lista de aprovação no certame.

8.13.2 A eliminação de que trata o subitem 8.12 não gera o dever de convocar, suplementarmente, candidatas não requisitadas para o procedimento de heteroidentificação.

8.14 Se, porventura, o candidato que se enquadre na hipótese do item 8.12 for nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.15 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que forem aprovados para possível nomeação do concurso para o qual se inscreveram serão convocados para comparecimento com o fim de comprovar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/14.

8.15.1 O procedimento de heteroidentificação da Autodeclaração Étnico- Racial será realizado nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria nº 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME, por Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico- Raciais.

8.16 Depois de finalizadas todas as seleções deste instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de cada seleção de que trata o subitem 8.10, será publicada, no prazo especificado no cronograma, Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados neste Edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação. A lista única contemplará o Resultado Final dos certames.

8.16.1 Os candidatos aprovados como PAPPs serão direcionados para a realização de aferição e confirmação da Autodeclaração firmada, que será realizada por Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.16.2 No momento da nomeação, o candidato inscrito e aprovado como PAPP será chamado e encaminhado para o procedimento de heteroidentificação, que juntamente com a confirmação da Autodeclaração firmada, será pré-requisito para a contratação.

8.16.3 No dia da aferição, os candidatos deverão apresentar documento original com foto e termo de Autorização de Imagem preenchido e assinado, conforme o Anexo V deste Edital.

8.16.4 Não será permitida a realização do procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) que apresentar documento danificado, vencido ou com mais de 10 (dez) anos da sua emissão.

8.17 A aferição de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, nas dependências da UFCSPA, e as informações sobre a data e o local da realização do procedimento serão comunicadas aos candidatos aptos ao procedimento.

8.18 Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato convocado para a aferição, e não haverá nova convocação em caso de ausência, não sendo permitida a representação por procuração de candidatos(as) convocados(as).

8.19 O candidato que não comparecer ao local, na data e no horário especificados na convocação, não mais concorrerá às vagas reservadas, figurando apenas da lista de livre concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, alterada pela Portaria nº 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME. Nesse caso, deverá observar a sua classificação na lista de ampla concorrência para fins de posse e futura nomeação.

8.20 A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, constituída pela UFCSPA, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à Autodeclaração realizada pelo candidato e o procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

8.20.1 Para a emissão do parecer, a Comissão utilizará exclusivamente a apreciação fenotípica do candidato. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo e cabelo e formato de lábios e nariz.

8.20.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.20.3 Será considerada DEFERIDA somente a candidatura que atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) entrega da Autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão, conforme Anexo V deste Edital;

b) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no local da aferição até a finalização do procedimento;

c) heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como negro(a) - (preto(a) ou pardo(a) - pelos membros da Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

8.20.4 Será considerada INDEFERIDA a candidatura quando o(a) candidato(a) não for heteroidentificado com traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

8.20.5 A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais emitirá e juntará ao processo de inscrição o resultado preliminar das verificações, o qual será publicado no sítio eletrônico da UFCSPA.

8.20.6 O resultado final das verificações será divulgado por meio de lista em que constará ao lado do nome do(a) candidato(a) o termo “deferido” ou “indeferido”.

8.21 Para fins de heteroidentificação NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o(a) candidato(a), além de sua Autodeclaração, sendo irrelevantes para fins de heteroidentificação comprovantes de aprovação em outras bancas de heteroidentificação, fotos e registros de família, documentos e certificados de deferimento de Autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

8.22 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.22.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado automaticamente do concurso público para o qual está concorrendo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.22.2 Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados durante o processo de heteroidentificação, inclusive alarmes, e guardados.

8.22.3 O vídeo será organizado pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais e juntado eletronicamente no processo eletrônico no SEI-UFCSPA.

8.22.4 É vedado à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais deliberar na presença do(a) candidato(a), e terá validade apenas para o concurso público para o qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo, não sendo permitido o seu uso para outras finalidades.

8.23 Do resultado do Procedimento de heteroidentificação é assegurado ao candidato interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição no site da UFCSPA, por meio de abertura do "Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público", dirigido à Comissão Recursal, constante no SEI - UFCSPA.

8.23.1 A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.23.2 No recurso, o candidato deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais.

8.23.3 O recurso será analisado pela Comissão Recursal, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, alterada pela Portaria nº 14.635/2021/SGP/SEDGG/ME, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

8.23.4 A Comissão, ao analisar o recurso, deverá considerar:

a) a filmagem do primeiro procedimento de heteroidentificação;

b) o parecer emitido pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico- Raciais;

c) o teor do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);

d) o critério de análise: traço fenotípico do(a) candidato(a).

8.23.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, exceto no caso de ter apresentado Autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais; situação em que será eliminado do concurso público.

8.23.6 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

8.24 A decisão da Comissão Recursal será publicada no site da UFCSPA e dela NÃO caberá recurso.

8.25 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.26 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado imediatamente na posição seguinte.

8.27 Não havendo aprovação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.28 A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de vigência do Edital.

8.29 Os candidatos que tenham a Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame e, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das reservas de vagas, conforme sua classificação.

8.30 Apenas os candidatos que tenham cumprido todas as exigências contidas neste Edital para o concurso para o qual se inscreveram, inclusive relacionadas à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, serão empossados e nomeados, levando em consideração a classificação constante na lista única final, publicada depois de finalizados todos os concursos desse Edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, por meio do preenchimento do "Formulário nº 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público".

9.2 O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.3 Não será permitida a realização das provas à candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

9.4 Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação da candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

9.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

9.6 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

9.7 O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

9.8 Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9 O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1 A PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP instituirão as Comissões Avaliadoras compostas por professores, com produção acadêmica compatível e com atuação na área específica detalhada neste Edital, para avaliar o mérito e a relevância acadêmica do Plano de Trabalho e do currículo dos proponentes nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão.

10.2 A Comissão Avaliadora deverá analisar, avaliar e preencher os **Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho**, conforme o Anexo VI do Edital, e os **Critérios para Avaliação da Prova de Títulos** conforme o Anexo VII do Edital com a pontuação final e resultado "Recomendada" ou "Não Recomendada", de acordo com as áreas estratégicas definidas neste Edital.

10.3 A listagem com os nomes dos membros da(s) Comissões Examinadora(s), será publicada no site institucional em área específica desse edital na data constante no Item 13 – cronograma.

10.4 Todos os membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, deverão até o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação da homologação final dos candidatos inscritos no site da UFCSPA, preencher e assinar a Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA.

10.4.1 Considerar-se-ão impedidos, os membros da Comissão Examinadora que, em relação aos candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, tenham os seguintes parentescos ou qualquer tipo de relações a seguir:

a) forem cônjuges, companheiros ou parentes do candidato até terceiro grau, em linha reta ou colateral (mãe/pai, avô/avó, bisavô/bisavó, filho/filha, neto/neta, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha), consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o candidato e/ou seus familiares de primeiro grau (pai/mãe/filhos), na condição de professor de mestrado e de doutorado, de orientador, de preceptor, de colega de departamento, de coautor e/ou de colaborador em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

10.4.2 O candidato inscrito em concurso constante neste edital terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora (titular e/ou suplente), pelas hipóteses elencadas nas alíneas do subitem 10.4.1.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO

11.1 O processo será efetivado, por meio de defesa de Memorial de trajetória acadêmica nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e do Plano de trabalho Individual Docente com peso 04 (quatro), em conformidade com os **Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho** do Anexo VI do Edital, e de Prova de Títulos com peso 06 (seis), conforme **Critérios para Avaliação da Prova de Títulos** do Anexo VII deste Edital.

11.2 A primeira fase da seleção pública é de caráter eliminatório e o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) para seguir para a próxima fase. Esta etapa consistirá da análise do reconhecimento de competência por meio de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e de gestão em atividades no ensino, pesquisa e extensão, bem como do Plano de Trabalho. A avaliação será realizada de forma presencial em local a ser posteriormente divulgado.

11.2.1 O reconhecimento da competência do candidato será demonstrado principalmente pela experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme a descrição das vagas no Anexo I deste Edital.

11.2.2 Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I - Qualidade do Plano de Trabalho do candidato, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento das atividades ensino, pesquisa e extensão, conforme a descrição das vagas - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a descrição da vaga para o presente edital de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; e

III - Impacto da proposta na melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

11.2.3 A apresentação oral de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e do Plano de trabalho pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de até 30 minutos de arguição pela Comissão Examinadora.

11.2.4 Ao final do tempo de apresentação oral a Comissão Avaliadora deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

11.2.5 O candidato disporá de acesso a computador e projetor, caso precise.

11.2.6 O candidato que não comparecer à apresentação oral do Memorial de trajetória acadêmica nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no horário determinado no cronograma estará eliminado do processo seletivo.

11.2.7 Para ter acesso ao local, antes do início da apresentação oral, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

11.2.8 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.3 A segunda fase da seleção pública consistirá na avaliação da produção dos candidatos (Prova de Títulos) com base nos critérios estabelecidos no Anexo VII do presente Edital.

11.3.1 A avaliação da produção dos candidatos e da sua experiência nas atividades previstas neste Edital será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Curriculum vitae Lattes e os itens com documentos comprobatórios dos **Critérios para Avaliação da Prova de Títulos**) dos últimos 5 (cinco) anos completos (janeiro de 2021 até dezembro de 2025), enviada pelo candidato no ato da inscrição.

11.3.2 Será considerada a análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades do candidato, objetivando o avanço nas atividades de ensino, pesquisa e extensão UFCSPA, compreendendo os itens abaixo e com pontuação baseada nos **Critérios para Avaliação da Prova de Títulos**, constante no Anexo VII deste Edital. A conferência da pontuação será realizada com base nos documentos entregues e nos Anexos VII e VIII do presente Edital. O proponente que obtiver a pontuação mais alta receberá nota 10, e as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

11.4 A nota final dos candidatos será obtida através de média ponderada calculada através do somatório das notas de cada etapa, dividido pelo somatório dos pesos de cada nota.

11.5 No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior nota na Prova de Títulos;

c) maior nota na avaliação do Plano de Trabalho Individual Docente;

11.6 Serão considerados(as) aprovados(as) neste processo seletivo apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

11.7 Finalizadas as duas etapas do certame, o Resultado Preliminar das seleções constantes nesse edital será publicado no site institucional de acordo com o cronograma.

11.8 Do resultado preliminar, após a realização das duas etapas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, com a fundamentação da discordância, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar no site da UFCSPA, e finalizando no 3º (terceiro) dia útil.

11.9 Os recursos contra o Resultado Preliminar devem ser apresentados de forma eletrônica, por meio de abertura do Processo interposição de recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI UFCSPA.

11.10 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

11.11 Recursos apresentados de forma diversa da estipulada neste Edital não serão aceitos.

11.12 Caso não haja interposição de recursos, nos termos dos subitens 11.8 e 11.9, o resultado preliminar pós recurso será divulgado no sítio institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado preliminar pós recurso será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

11.13 O Resultado Final será publicado no site da UFCSPA no dia 12 de maio de 2026, depois de finalizadas todas as seleções do Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADMISSÃO

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de classificação no processo de seleção.

12.2 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/edital-professor-visitante>. Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

12.3 A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFCSPA.

12.4 O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio 1 da UFCSPA, onde deverá entregar a documentação exigida e assinar o contrato.

12.5 Em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o candidato perderá o direito à assinatura do contrato, devendo a PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP solicitar, por meio de novo processo eletrônico, a contratação do próximo aprovado.

12.6 O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do RNM, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

12.7 A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

12.8 O professor visitante que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, deverá apresentar a documentação exigida para nacionais e será contratado nesta condição.

12.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.10 Os aprovados serão contratados como Professor Visitante Pleno, com remuneração equivalente à de Professor Associado I, deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, há, no mínimo, 2 (dois) anos, até a data-limite da inscrição.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas de realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

Etapa	Período
Publicação do edital de seleção	10/03/2026
Período de inscrições	11 a 31/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)	06/04/2026
Período de interposição de recursos (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)	07 a 09/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos, da lista final de homologação das inscrições e do local de realização da primeira fase da seleção pública	13/04/2026
Divulgação da composição da Comissão Avaliadora	13/04/2026
Prazo para impugnação da Comissão Avaliadora	14 a 15/04/2026
A primeira fase da seleção pública: Defesa de Memorial de Trajetória Acadêmica e do Plano de Trabalho	20 a 24/04/2026
A segunda fase da seleção pública: Avaliação da produção dos candidatos	27 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	05/05/2026
Período de interposição de recursos	06 a 08/05/2026
Publicação do resultado final do processo seletivo	12/05/2026
Início das atividades	01/06/2026

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações referentes a este processo seletivo e o cumprimento dos prazos estipulados.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Professor Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Professor Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O prazo de validade do processo seletivo será de dois anos a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será desclassificado(a), e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I- Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

III- Não comparecer nas datas e horários agendados para as diferentes etapas do processo seletivo previstas.

IV- Apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

16.2 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e/ou PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP, conforme as suas competências.

16.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Geral da UFCSPA.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

MARILU FIEGENBAUM
Pró-Reitora de Graduação

LUIS HENRIQUE TELLES DA ROSA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANA CLAUDIA DE SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA VAGA

Área: Fonoaudiologia

Objetivos da Contratação: Atuar e apoiar as atividades da Pós-Graduação *stricto e lato sensu*, do curso de Graduação em Fonoaudiologia e dos Programas e Projetos de Extensão da UFCSPA, contribuindo para o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, especialmente nas áreas relacionadas à Fonoaudiologia, com ênfase na área de habilitação e reabilitação da linguagem infantil. O professor visitante deverá colaborar no acompanhamento, orientação e formação de discentes em distintos cenários acadêmicos e assistenciais.

Objetivos Específicos:

1. Consolidar a qualidade acadêmica da formação em Fonoaudiologia, alinhando-a às demandas sociais e educacionais, bem como aos desafios contemporâneos da saúde e da comunicação humana.
2. Aprimorar o desenvolvimento de competências clínicas na promoção, habilitação e reabilitação da linguagem infantil em diferentes cenários (clínicas, escolas, etc.).
3. Estimular a produção de objetos de aprendizagem e de interação com a sociedade baseados nos princípios científicos, éticos e de responsabilidade social, promovendo a visibilidade das ações extensionistas na área.
4. Estimular a produção científica, técnico-tecnológica e cultural, contribuindo para a inserção e visibilidade nacional e internacional da Graduação em Fonoaudiologia e da Pós-Graduação da UFCSPA.
5. Promover ações integradas de extensão que articulem com o ensino e pesquisa da UFCSPA, serviços de saúde e comunidade, visando à qualificação da atenção à saúde e à transformação social.
6. Fomentar a cooperação acadêmica, científica e tecnológica com instituições nacionais e internacionais, ampliando o intercâmbio de conhecimentos e experiências na área da Fonoaudiologia.

Considerando os objetivos descritos acima, o professor visitante deverá atuar nos seguintes segmentos:

ENSINO: O professor visitante contribuirá para o aprimoramento do Curso de Fonoaudiologia, com foco no fortalecimento da relação ensino-extensão por meio da promoção da extensionalização dos currículos. Na graduação, atuará tanto em disciplinas teóricas da área da linguagem infantil quanto em atividades práticas de formação profissional neste campo, em diferentes cenários (associações, clínicas, escolas, etc.). Seu foco será, também, a inserção da extensão no currículo do curso, por meio de sua participação no planejamento e execução de ações vinculadas às disciplinas extensionistas em diferentes áreas e que atendem cenários de prática e públicos diversos, por meio de práticas pedagógicas inovadoras exigidas pelo processo de extensionalização dos currículos. Poderá, ainda, atuar na orientação de TCCs, dissertações e teses, bem como no desenvolvimento de produtos tecnológicos e de inovação no contexto da saúde/educação, de forma individual ou colaborativa. Com isso, espera-se que a presença do professor visitante cumpra o objetivo de fortalecer o processo formativo no campo da Fonoaudiologia, consolidando competências e habilidades para atuação do futuro profissional, na promoção, habilitação e reabilitação da linguagem, alinhadas às demandas sociais e aos desafios contemporâneos da profissão.

PESQUISA: O professor visitante atuará no âmbito da pesquisa vinculada ao Curso de Fonoaudiologia, bem como em colaboração com grupos estabelecidos na instituição, fortalecendo as linhas de pesquisa existentes e estimulando a investigação na área da linguagem infantil. Poderá orientar discentes de iniciação científica (PIBIC ou equivalentes) e trabalhos de conclusão de curso. A orientação ou co-orientação de alunos de pós-graduação estará condicionada à aprovação pelas comissões competentes e ao atendimento dos requisitos estabelecidos. Deverá obedecer a todos os preceitos éticos e institucionais da área e comprometer-se a divulgar seus resultados em periódicos e eventos de caráter científico, sempre enfatizando o nome da UFCSPA como proponente do trabalho. Com isso, espera-se que a presença do professor visitante cumpra o objetivo de fortalecer a pesquisa em Fonoaudiologia, ampliando a produção de conhecimento científico e tecnológico na área da linguagem infantil e promovendo a inovação e a difusão de resultados alinhados às necessidades sociais e aos avanços contemporâneos da ciência.

EXTENSÃO: O professor visitante deverá colaborar com a inserção da extensão nos currículos tanto no âmbito da graduação, em particular junto ao Curso de Fonoaudiologia, quanto da Pós-Graduação, junto ao Programa de Letramento em Saúde, na área da saúde comunicacional de crianças e adolescentes. Deverá contribuir, ainda, no processo de gestão da inserção da extensão nos currículos, por meio de planejamento, constituição de parcerias, consultoria e execução de ações de extensão. Poderá, ainda, contribuir na proposição e execução de atividades de extensão (programas, projetos, prestação de serviço, cursos e eventos) na área de linguagem infantil voltadas às comunidades, em diferentes contextos, em articulação com entes públicos e privados. Com isso, espera-se que a presença do professor visitante cumpra o objetivo de fortalecer a inserção e a institucionalização da extensão na Fonoaudiologia, ampliando a integração entre universidade e sociedade, qualificando a formação acadêmica e promovendo transformações sociais na área da saúde comunicacional de crianças e adolescentes.

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de Ação Afirmativas - Pessoas autodeclaradas portadoras de deficiência)

Eu, _____ abaixo-assinado, CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao **Edital PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP nº 06/2026 de 09 de março de 2026**, processo de inscrição para ingresso de Professor Visitante da UFCSPA, que sou portador(a) de deficiência.

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

1. () Sim
2. () Não

Caso a resposta seja SIM, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da Seleção?

Declaro ter:

- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Física
- () Deficiência Mental
- () Deficiências Múltiplas
- () Deficiência Visual
- () Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatórios e/ou laudos médicos que descrevem DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

ANEXO III - MODELOS DE LAUDOS

INGRESSO UFCSPA

Modalidades LB_PCD e LI_PCD

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com **Deficiência Auditiva**

A ser preenchido pelo médico

Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso na UFCSPA – Deficiência Auditiva

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins **de seleção para o ingresso** na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) ao concurso de _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar perda unilateral total ou perda bilateral (parcial ou total) de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

Resultado do exame de audiometria (completo):

Orelha esquerda		Orelha direita	
Frequência	Decibéis(dB)	Frequência	Decibéis(dB)
500 Hz	dB	500 Hz	dB
1.000 Hz	dB	1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB	2.000 Hz	dB
3.000 hZ	dB	3.000 hZ	dB
Média	dB	Média	dB

Resultado descritivo da Audiometria completa:

Nome do(a) profissional que realizou a audiometria: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____ Data da realização: ____/____/____.

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado (UF): _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de 20__.

Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

INGRESSO UFCSPA

Modalidades LB_PCD e LI_PCD

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com **Deficiência Física**

A ser preenchido pelo médico

Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso na UFCSPA – Deficiência Física

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins **de seleção para o ingresso** na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) ao concurso de _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- triplegia
- tri paresia
- tetraplegia
- tetraparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- nanismo
- amputação ou ausência de membro(s)
- paralisia cerebral
- membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo asfuncionalidades e/ou comprometimentos de membro(s) que justifique(m) a(s) deficiência(s) se **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)**:

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças(CID): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)"

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ **Estado (UF):** _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

INGRESSO UFCSPA

Modalidades LB_PCD e LI_PCD

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com **Deficiência Intelectual ou Mental**

A ser preenchido pelo médico

Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso na UFCSPA – Deficiência Intelectual ou Mental

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins **de seleção para o ingresso** na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF n° _____, candidato(a) ao concurso de _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar funcionamento intelectual

significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (*assinalar as áreas limitadas*):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais () saúde e segurança () lazer () trabalho () habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

● A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

● Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

● A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão: _____

N° Registro no Conselho Profissional _____ Data da realização: ____/____/____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

N° do Registro no Conselho Profissional: _____ **Estado (UF):** _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso da UFCSPA.

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

INGRESSO UFCSPA

Modalidades LB_PCD e LI_PCD

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com Deficiência Múltipla

A ser preenchido pelo médico

Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso na UFCSPA – Deficiência Múltipla

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de seleção para o ingresso na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF n° _____, candidato(a) ao concurso de _____, é considerado (a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(es):

Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

- () paraplegia () triparaplegia () triparaparesia () triparaparesia () monoplegia () monoparesia () tetraplegia () tetraparesia
() hemiplegia () nanismo () hemiparesia () ostomia () amputação ou ausência de membro(s) () paralisia cerebral
() membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo asfuncionalidades e/ou comprometimentos de membro(s) que justifique(m) a(s) deficiência(s):

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Deficiência auditiva

() perda bilateral (parcial ou total), de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Resultado do exame de audiometria (completo):

Orelha esquerda		Orelha direita	
Frequência	Decibéis(dB)	Frequência	Decibéis(dB)
500 Hz	dB	500 Hz	dB
1.000 Hz	dB	1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB	2.000 Hz	dB
3.000 hZ	dB	3.000 hZ	dB
Média	dB	Média	dB

Resultado descritivo da Audiometria completa:

Nome do(a) profissional que realizou a audiometria: _____

Profissão: _____

N° Registro no Conselho Profissional: _____ Data da realização: ____/____/____.

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: visão monocular (Conforme a Súmula AGU n° 45 de 14/09/2009).

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional que realizou a Campimetria:

Profissão: _____

Registro no Conselho Profissional: _____ Data da realização: ____/____/____

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Deficiência Intelectual ou Mental

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

- () comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais () saúde e segurança
() lazer () trabalho () habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

● A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

● Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

● A inteligência do candidato, aferida pelo teste, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão: _____

N° Registro no Conselho Profissional: _____ Data da realização: ____/____/____.

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Transtorno do Espectro Autista

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:

() deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

() ausência de reciprocidade social;

() falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

() comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

() excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;

() interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

Descrever abaixo as áreas ou funcionalidades que justifiquem o diagnóstico:

Por isso, a patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças(CID): _____

Nome do(a) profissional que emitiu o laudo: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____ Data do laudo: ____/____/____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ **Estado(UF):** _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal
(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

INGRESSO UFCSPA

Modalidades LB_PCD e LI_PCD

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com **Deficiência Visual**

A ser preenchido pelo médico

Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso na UFCSPA – Deficiência Visual

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de **seleção para o ingresso** na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, candidato(a) ao concurso de _____, é considerado(a) com deficiência por apresentar a (s) seguinte (s) condição (es):

[] Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: visão monocular (Conforme a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009).

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus): _____

Nome do(a) Profissional que realizou a Campimetria: _____

Profissão: _____

Registro no Conselho Profissional: _____ Data da realização: ____/____/____.

A patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ **Estado (UF):** _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso da UFCSPA.

(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

INGRESSO UFCSPA

Modalidades LB_PCD e LI_PCD

Exclusivo para comprovação da condição de pessoa com **Espectro Autista**

A ser preenchido pelo médico

Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso na UFCSPA – Espectro Autista

Nome do(a) Candidato(a): _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins **de seleção para o ingresso** na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que o(a) candidato(a)

_____, CPF nº _____, candidato(a) ao concurso de _____, é considerado (a) pessoa com transtorno do espectro autista, sendo portadora de síndrome clínica

caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() **I** – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e **das interações sociais**, manifestada por:

() deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

() ausência de reciprocidade social;

() falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() **II** – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

() comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

() excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;

() interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

Descrever abaixo as áreas ou funcionalidades e aptidões que justifiquem o diagnóstico:

Por isso, a patologia está codificada sob a Classificação Internacional de Doenças(CID11): _____

Nome do(a) profissional que emitiu o laudo: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____ Data do laudo: ____/____/____

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ **Estado (UF):** _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Autorizo o compartilhamento das informações contidas neste laudo médico e a divulgação do código da CID com as Comissões de Avaliação de Ingresso da UFCSPA.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal
(Obrigatória as assinaturas físicas, MANUSCRITAS - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG nº: _____, CPF: nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no **Edital PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP nº 06/2026 de 09 de março de 2026** do Concurso Público da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou: () Preto () Pardo.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Cidade /Data

Assinatura do(a) candidato(a)
(assinatura eletrônica ou Sou.Gov)

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do CPF: nº _____, e candidato(a) inscrito no processo seletivo público do **Edital PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP nº 06/2026 de 09 de março de 2026** do Concurso Público da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

Cidade e Data

Assinatura do(a) candidato(a)
(assinatura eletrônica ou Sou.Gov)

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do(a) candidato(a):		
Área da vaga:		
Item de Julgamento	CrITÉrios	Pontuação
I - Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a descrição da vaga para o presente edital, Pontuação total do item de julgamento: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos	1. Integração com o perfil de vaga determinado para a seleção (item 3 do Edital)	Até 1 (um) ponto
	2. Estabelecimento de ações para atuação no ensino de graduação e pós-graduação	Até 1 (um) ponto
	3. Estabelecimento de ações para atuação na pesquisa	Até 1 (um) ponto
	4. Estabelecimento de ações para atuação na extensão	Até 1 (um) ponto
II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a descrição da vaga Pontuação total do item de julgamento: 0 (zero) a 2 (dois) pontos	5. Previsão de disciplinas, minicursos, oficinas e palestras e outras atividades na área previstas do edital	Até 1 (um) ponto
	6. Cronograma de Atividades	Até 1 (um) ponto
III - Impacto da proposta na melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Pontuação total do item de julgamento: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos	7. Impacto no ensino de graduação e pós-graduação	Até 2 (dois) pontos
	8. Impacto na pesquisa	Até 1 (um) ponto
	9. Impacto na extensão	Até 1 (um) ponto

ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) candidato(a):			
Área da vaga:			
Item	Pontos/Item comprovado	Quantidade de itens	Pontuação total por item
Doutorado na área do concurso	100 pontos		
Doutorado na grande área de Ciências da Saúde da CAPES	50 pontos		
Atuação profissional no ensino	100 pontos/ano		
Atuação profissional na pesquisa	100 pontos/ano		
Atuação profissional na extensão	100 pontos/ano		
Cursos ministrados, com carga horária mínima de 20 horas	20 pontos/curso		
Participação em Conselhos e Associações de classe	50 pontos/ano		
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	100 pontos/projeto		
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	20 pontos/projeto		
Prêmios e Honrarias na área do ensino, pesquisa e extensão	30 pontos/item		
Artigos publicados em revistas internacionais (máximo 400 pontos)	100 pontos/artigo		
Artigos publicados em revistas nacionais (máximo 400 pontos)	80 pontos/artigo		
Trabalhos técnicos (máximo 200 pontos)	50 pontos/trabalho		
Livros (máximo 400 pontos)	100 pontos/livro		
Capítulos de livros (máximo 200 pontos)	50 pontos/capítulo		
Organização de eventos, congressos, exposições e feiras (máximo 200 pontos)	20 pontos/evento		
Total*			

* A conferência da pontuação será realizada com base nos documentos entregues. O proponente que obtiver a pontuação mais alta receberá nota 10, e as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde outubro/2021, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde outubro/2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta no Anexo VIII deste Edital. Esta regra não se aplica à licença paternidade.

Serão considerados:

- apenas os dados referentes aos últimos 5 anos;
- apenas os dados devidamente comprovados;
- apenas os trabalhos efetivamente publicados ou que se encontram no prelo com ISBN;
- artigos comprovadamente aceitos por periódicos cuja publicação esteja agendada para o ano em que seja publicado o edital.

Assinatura do(a) candidato(a)
(assinatura eletrônica ou Sou.Gov)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU ADOTANTE

Eu, _____ Portadora do CPF nº _____ pesquisador(a) que concorre ao **Edital PROPPGI/PROGRAD/PROEXT/PROGESP nº 06/2026 de 09 de março de 2026**, declaro que, desde outubro de 2021, afastei-me das minhas atividades profissionais por _____ vez/vezes devido a LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, e peço que o prazo de avaliação do meu Currículo Lattes seja proporcionalmente estendido de acordo com o previsto neste Edital.

Porto Alegre, de de 2026.

Assinatura do candidato

(assinatura eletrônica ou Sou.Gov)



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/03/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 09/03/2026, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilu Fiegenbaum, Pró-Reitora de Graduação**, em 10/03/2026, às 06:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Telles da Rosa, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**, em 10/03/2026, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2410785** e o código CRC **1404FOCC**.